

Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



JUSTIFICATIVA

01
17 SET 07 16:19

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

Saúde e Assistência Social

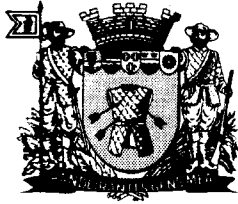
Sala das Sessões, em 18 / 09 / 2007
Vereador
2.º Secretário

A proposta legislativa que ora submetemos ao crivo dos Nobres Pares, visa declarar de utilidade pública a **Mogi das Cruzes Esporte Clube**, sociedade civil para fins desportivos, com sede e foro no nosso Município, sito na Rua Aurora Ariza Meloni, nº 57, bairro Vila Oliveira.

Fundada em 01 de Setembro de 1997, o **Mogi das Cruzes Esporte Clube**, tem seus registros averbados junto ao 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Mogi das Cruzes, que encontram-se protocolizado no registro primitivo nº 153792, estando inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 04.248.756/0001-05, desde 01 de Setembro de 1997.

O **Mogi das Cruzes Esporte Clube** tem por objetivo representar e dirigir a prática do futebol de salão no âmbito municipal, bem como promover a realização de competições, dirimir questões relacionadas à prática desportiva e desenvolver atividades culturais para incentivar a juventude na prática de atividades esportivas e em especial o futebol de salão.

Responsável pelo registro dos atletas, técnicos e dirigentes, junto a Federação Paulista de Futebol de Salão e a Confederação Brasileira de Futebol de Salão, cumpridora dos calendários de competições destas instituições, o **Mogi das Cruzes Esporte Clube** é responsável pela formação de atletas, visando utilizar o esporte como peça chave para despertar o interesse dos jovens e permitir uma perspectiva melhor de vida. Incentivando a prática esportiva como ferramenta para disciplinar, crianças com problemas familiares, escolares e de convívio social, levando-os a formação de futuro cidadão mogiano e pessoas de bem, mas também dando condições de se transformarem em profissionais do esporte.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

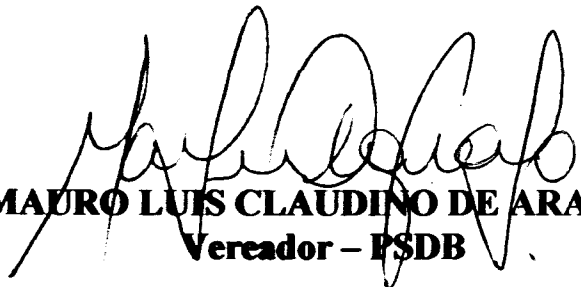
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



(continuação da JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei n° / 2007) - fls. 02 -

Portanto, nada mais justo que o reconhecimento do **Mogi das Cruzes Esporte Clube**, com sede na nossa Cidade, como de utilidade pública, que atende, conforme comprova a documentação em anexo, os requisitos exigidos pela Lei Municipal n° 5.238, de 03 de julho de 2.001, e suas alterações, que dispõe sobre a decretação de utilidade pública.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 17 de setembro de 2007.


MAURO LUIS CLAUDINO DE ARAÚJO
Vereador - PSDB



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



PROJETO DE LEI N° 102 /2007

135

Declara de utilidade pública o Mogi das Cruzes Esporte Clube.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1 ° Fica declarada de utilidade pública o **Mogi das Cruzes Esporte Clube**, sociedade civil com fins desportivos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 04.248.756/0001-05, com sede e foro na Rua Aurora Ariza Meloni, nº 57, bairro Vila Oliveira, Mogi das Cruzes SP.

Art. 2 ° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 17 de setembro de 2007.


MAURO LUIS CLAUDINO DE ARAÚJO
Vereador – PSDB



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

CMMC
Proc.: 135107 Fls. 29
Servidor: Crosi RGF 823

ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO n.º 135/07

PROJETO DE LEI n.º 102/07

Cuida-se de proposta apresentada pelo Vereador Mauro Araújo, visando, com fulcro na Lei Municipal 5238/01, o **reconhecimento de utilidade pública municipal do MOGI DAS CRUZES ESPORTE CLUBE**, sociedade civil para fins desportivos, devidamente constituída desde 01 de Setembro de 1997, com sede na Rua Aurora Ariza Meloni, 57, no Bairro Vila Oliveira, nesta cidade.

Instrui o Projeto de Lei, composto de 2 artigos, a Justificativa contendo os documentos de fls. 3/27.

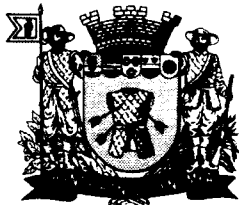
É O RELATÓRIO.

Verifica-se, pelos documentos acostados, que todos os requisitos impostos pela Lei Municipal 5238/01 ao reconhecimento da utilidade pública da associação estão presentes. Senão, vejamos:

a) comprovante de inscrição e situação cadastral (fls. 03) que atestam a constituição da associação desde 01 de Setembro de 1997, portanto há mais de 2 (dois) anos, nos termos do art. 1, a;

b) declaração firmada pelo atual Presidente da entidade no sentido de que esta serve dentro de sua finalidade, de forma relevante e contínua, nos termos do art. 1, b, atestando, ainda que seus membros não são remunerados sob qualquer forma, não havendo distribuição de lucros, dividendos ou bonificações, nem remessa de importância para o exterior, conforme exigência do art. 1, c e do art. 2, a (fls. 24);

A



CMMC
Proc.: 135107 Fls. 30
Servidor *Carla* RGF823

Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

d) declaração de idoneidade da sociedade, prestada pelo próprio vereador Mauro Araújo (fls. 23), nos termos do art. 1, d e do art. 2, d;

e) Estatuto Social, devidamente autenticado e registrado perante o 2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca (fls. 04 a 19, v), por exigência do art. 2, b;

f) resumo das atividades da associação que atestam o atendimento à coletividade (fls. 20 a 22 e 25 a 27), por força do art. 2, c.

Desta forma, presentes os requisitos formais exigíveis à espécie, sob o aspecto jurídico inexistem óbices à apreciação dos ilustres vereadores quanto ao mérito da questão.

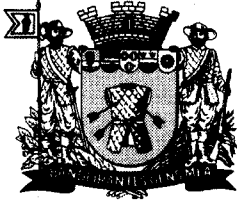
Era o que tínhamos a manifestar.

AJ, 01 de Outubro de 2007.


ANDRÉ DE CAMARGO ALMEIDA
PROCURADOR JURÍDICO

Visto. De acordo.


PAULO SOARES
COORDENADOR JURÍDICO



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 102 / 2.007

Processo nº 135 / 2.007

De iniciativa legislativa do ilustre Vereador **MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO**, a proposta em estudo dispõe sobre declaração de utilidade pública municipal ao **“MOGI DAS CRUZES ESPORTE CLUBE”**.

Verificamos que a entidade a ser declarada de utilidade pública perfaz as exigências contidas na Lei Municipal nº 5.238, de 3 de julho de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.278, de 10 de outubro de 2001, que disciplinam sobre os trâmites e documentos necessários para que a entidade possa ser declarada de utilidade pública.

Portanto, em análise aos termos do Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, e não existindo óbices jurídicos, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

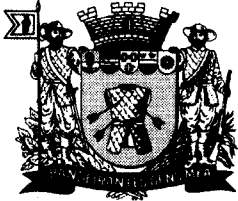
Plenário **“Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda”**, em 08 de outubro de 2.007.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

OLIMPIO OSAMU TOMIYAMA
Presidente - Relator

CARLOS EVARISTO DA SILVA
Membro

RUBENS BENEDITO FERNANDES - BIBO
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo nº 135 / 2007

Projeto de Lei nº 102 / 2007

A presente iniciativa legislativa, de autoria do Senhor Vereador **Mauro Luís Claudino de Araújo**, dispõe sobre declaração de utilidade pública municipal ao **MOGI DAS CRUZES ESPORTE CLUBE**.

Houve parecer da Assessoria Jurídica desta Casa, mencionando que o presente projeto de lei não apresenta óbices jurídicos que impeçam a sua normal tramitação, por sua vez, o Parecer da Comissão Permanente de Justiça e Redação, opina por sua normal tramitação.

Assim, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão e inexistindo vícios a macularem o mesmo, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário “Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, em 08 de outubro de 2007.

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

ROBERTO VALENÇA LIMA
Presidente - Relator

PEDRO HIDEKI KOMURA
Membro

MARCOS ROBERTO DAMÁSIO DA SILVA
Membro